



GOVERNO MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 29 /2018, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dá sentido único para Rua 07 do setor central e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás e, ainda, pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna o sentido da Rua 07 do setor central de mão única.

Parágrafo Primeiro – O sentido único estabelecido no *caput* originar-se-á da Rua Anhanguera até a Rua Senador Canedo.

Parágrafo Segundo – O estacionamento de Veículos Automotores na Rua 07 no centro desta cidade, será no bordo do alinhamento do lado direito da via.

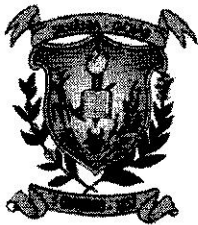
Art. 2º Caberá aos órgãos responsáveis as medidas necessárias para a sinalização e cumprimento desta Lei, bem como pela efetiva pintura das vagas destinadas a estacionamentos existentes na via.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVANIA, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25.09.2018).


JOSÉ DA SILVA FALEIRO
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Municipal - "JOSÉ DO NASCIMENTO CAIXETA"
Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia-GO
Fone (62) 3332-1432
www.silvania.go.gov.br | prefeito@silvania.go.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

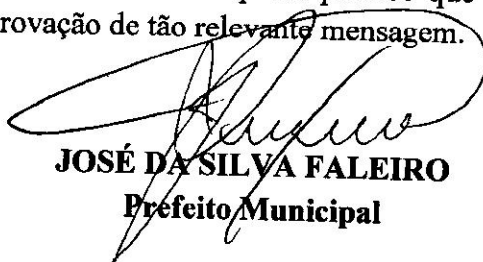
JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação por essa Colenda Câmara Municipal tem por objetivo autorizar que a **Rua 07** do setor central tenha sentido único, afim de que o fluxo de veículos fique mais livre e que o risco de iminentes acidentes sejam evitados pois, atualmente a via possui duplo sentido

Tal mudança deve ser imperada no sentido Rua Anhanguera até a Rua Senador Canedo, **não** mais permitindo que os veículos façam a conversão para descer neste cruzamento que é tão perigoso devido ao alto fluxo de caminhões. Desta feita, o estacionamento seria somente do lado direito da via, seguindo o sentido único ora requerido.

Mister se faz ponderar, que o ilustre vereador: Washington G. de Sousa, motivou a administração pública para a formalização do referido Projeto.

Convicto do alto espírito público que norteia os membros deste Colegiado, aguardo a aprovação de tão relevante mensagem.



JOSÉ DA SILVA FALEIRO
Prefeito Municipal